



*Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

**Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência**

**Despacho**

Determino, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 33:277, de 24 de Novembro de 1943, que seja transferida no orçamento dos serviços privativos da Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência a quantia de 60.000\$, acrescida do correspondente suplemento de 50 por cento, ou seja na totalidade 90.000\$, do n.º 1) do artigo 2.º «Gratificações especiais ao pessoal das delegações» para o n.º 2) do mesmo artigo «Gratificações pelas funções de fiscalização e inspecção (artigo 14.º do Decreto n.º 27:432 e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 33:277)».

Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, 24 de Junho de 1952.— O Administrador-Geral, *Guilherme Luiselo Alves Moreira*.

**MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**

Direcção-Geral do Ensino

**Portaria n.º 13:999**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 38:678, de 17 de Março último, atribuir no Liceu Salazar, de Lourenço Marques, o seguinte quadro de professoras à respectiva secção feminina:

- 1.º grupo — 1.
- 2.º grupo — 3.
- 5.º grupo — 1.
- 7.º grupo — 1.
- 8.º grupo — 1.
- 9.º grupo — 1.
- Educação Física — 1.

Ministério do Ultramar, 26 de Junho de 1952.— O Subsecretário de Estado do Ultramar, *António Trigo de Morais*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Moçambique, Estado da Índia e Macau.— *Trigo de Morais*.

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**

Gabinete do Ministro

**Despacho**

Por ter saído com inexactidão, novamente se insere o seguinte despacho, que substitui o publicado no *Diário do Governo* n.º 127, 1.ª série, de 7 de Junho de 1952:

Tendo sido fixados por despacho publicado no *Diário do Governo* n.º 92, 1.ª série, de 11 de Maio de 1951, os preços máximos do leite na venda a copo ao público em Lisboa e havendo conhecimento de que em localidades vizinhas da capital os mesmos estão sendo injustificadamente excedidos, determino:

1.º Os preços máximos para venda ao público em qualquer estabelecimento dos concelhos de Almada, Seixal, Cascais, Loures, Mafra, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira de leite frio ou quente, com ou sem açúcar, vendido a copo ou chávena, são os seguintes:

Copo ou chávena de 2 decilitros, 1\$.

Copo ou chávena de 2<sup>da</sup>, 5, 1\$20.

Copos ou chávenas de outras capacidades, o preço máximo correspondente a 5\$ por litro.

2.º Este despacho entra imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 18 de Junho de 1952.— O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones

Direcção dos Serviços Industriais

**Portaria n.º 14:000**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do n.º 2.º do artigo 31.º do Decreto com força de lei n.º 5:786, de 10 de Maio de 1919, e nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28:940, de 25 de Agosto de 1938, seja criada e posta em circulação uma série de selos postais, comemorativos do VIII Campeonato do Mundo de Hóquei em Patins, com as dimensões de 34<sup>mm</sup>,5 × 25<sup>mm</sup>,5, das taxas e cores e nas quantidades seguintes:

1\$ — figuras cinzentas sobre fundo azul-escuro . . . . .	4.000:000
3\$50 — figuras cinzentas sobre fundo castanho-avermelhado . . . . .	500:000

Ministério das Comunicações, 26 de Junho de 1952.— O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.